

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 084, de 06 de junho de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo SM-GLP/V-CI de sistema de medição de gás GLP, marca METROVAL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Metroval Controle de Fluidos Ltda.

Endereço: Rua Christiano Kilmeyers, 819, Parque Industrial Harmonia, Nova Odessa - SP

1.2 Descrição: o conjunto de medição composto por:

1.2.1 Eliminador de vapor, com filtro incorporado.

1.2.2 Dispositivo autônomo para manutenção da pressão.

1.2.3 Medidor volumétrico de engrenagens ovais, modelo OI 50 M5BV2 D2, do tipo deslocamento positivo.

1.2.4 Dispositivo calculador-indicador (DCI), tipo mecânico, fabricado pela VEEDER-ROOT, modelo 789002-994, valor de uma divisão igual a 100 mL, sem compensador automático de temperatura.

1.2.5 Dispositivo de impressão VEEDER-ROOT (opcional), modelo M5B.

1.3 Dispositivo de ajuste, que modifica a relação entre o volume indicado e o volume real de maneira contínua, através de engrenagens codificadas (no caso do protótipo, Z38 e Z36)

1.4 Vazão máxima: 250 L/min

1.4 Vazão mínima: 50 L/min

1.5 Temperatura máxima de trabalho: 70 ° C

1.6 Pressão máxima de trabalho: 1,86 MPa

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 000474/01.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Dispositivo indicador:

3.1.1 Indicação máxima: 9.999,9 L

3.1.2 Indicação mínima: 0,01 L

- 3.2 Dispositivo impressor:
 - 3.2.1 Indicação máxima: 9.999.999,9 L
 - 3.2.2 Indicação mínima: 0,1 L
- 3.3 Totalizador perpétuo:
 - 3.3.1 Indicação máxima: 9.999.999,9 L
 - 3.3.2 Indicação mínima: 0,1 L

4 CONTROLE METROLÓGICO:

- 4.1 O conjunto de medição, antes de ser instalado no sistema de medição de GLP a granel, deve sofrer verificação inicial por parte do INMETRO.
- 4.2 Na verificação inicial, o erro máximo admissível para o conjunto de medição é de mais ou menos 0,6% (seis décimo por cento)
- 4.3 Após o conjunto de medição ser instalado no sistema de medição de GLP a granel, os erros máximos apresentados por esse sistema de medição, na verificação inicial, devem se situar dentro dos limites de mais ou menos 1% (um por cento)
- 4.3 A verificação inicial do conjunto de medição consistirá:
 - 4.4.1 Na verificação de conformidade ao modelo aprovado;
 - 4.4.2 Na determinação dos erros máximos do conjunto de medição, na vazão mínima, mais ou menos 25% (vinte e cinco por cento) da vazão máxima e na vazão máxima.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 5.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:
 - a) nome e endereço do fabricante;
 - a) marca de fabricação;
 - b) vazões máximas e mínimas admissíveis;
 - c) pressão máxima de trabalho;
 - d) designação do modelo;
 - e) nº de série e ano de fabricação; e,
 - f) nº da Portaria de Aprovação do Modelo

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

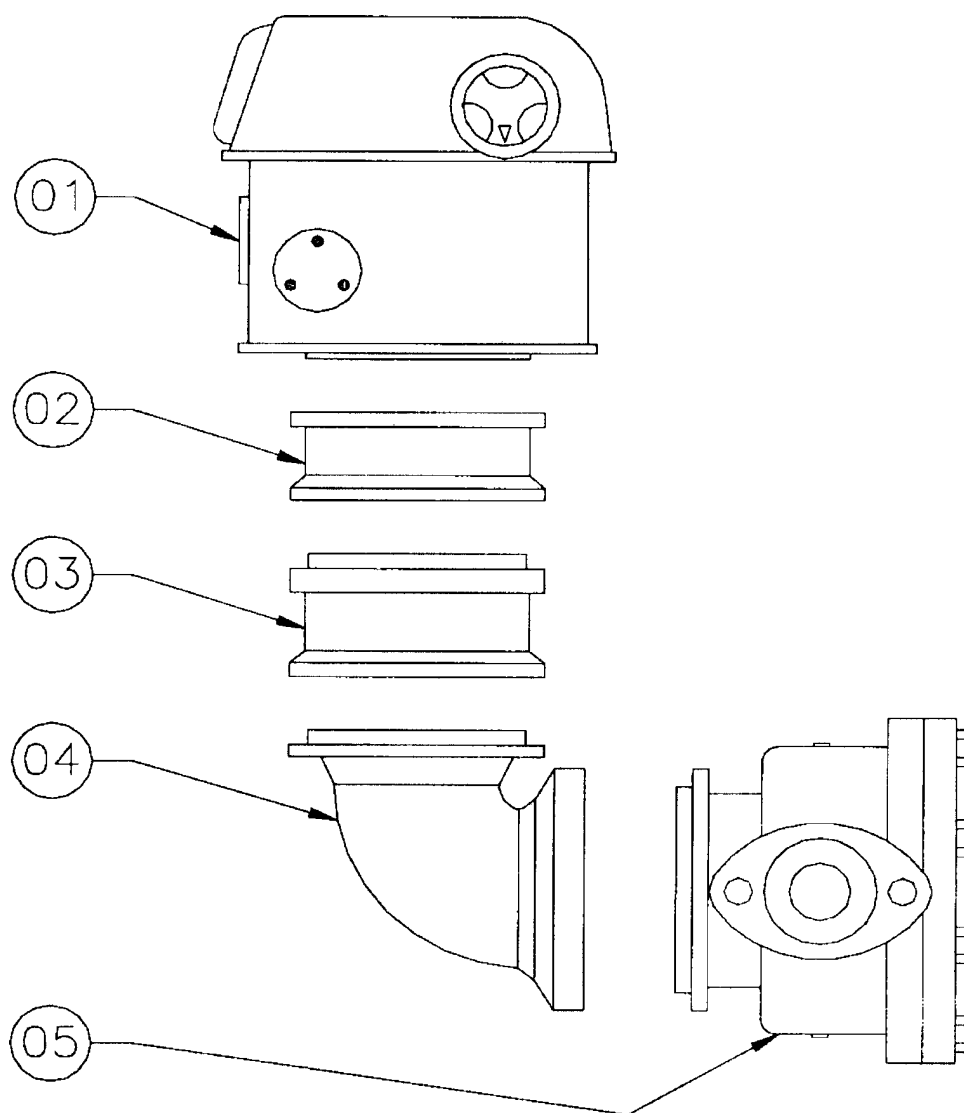
- 6.1 Vista explodida do medidor e do dispositivo indicador
- 6.2 Vista do conjunto de medição e marca de selagem
- 6.3 Vista do dispositivo indicador e do dispositivo de impressão
- 6.4 Vista do conjunto de medição instalado no veículo – abastecedor de GLP a granel.

7 ENTRADA EM VIGOR:

- 7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, podendo o modelo aprovado ser submetido a novos ensaios, quando de regulamentação específica a ser baixada pelo INMETRO.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



05	ELEMENTO DE MEDIÇÃO
04	CURVA 90°
03	ANEL DO REDUTOR
02	ANEL DE CALIBRAÇÃO
01	DISPOSITIVO INDICADOR COM IMPRESSORA MARCA VEEDER ROOT MODELO M5B
POSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 084 DE 06 DE junho DE 2002



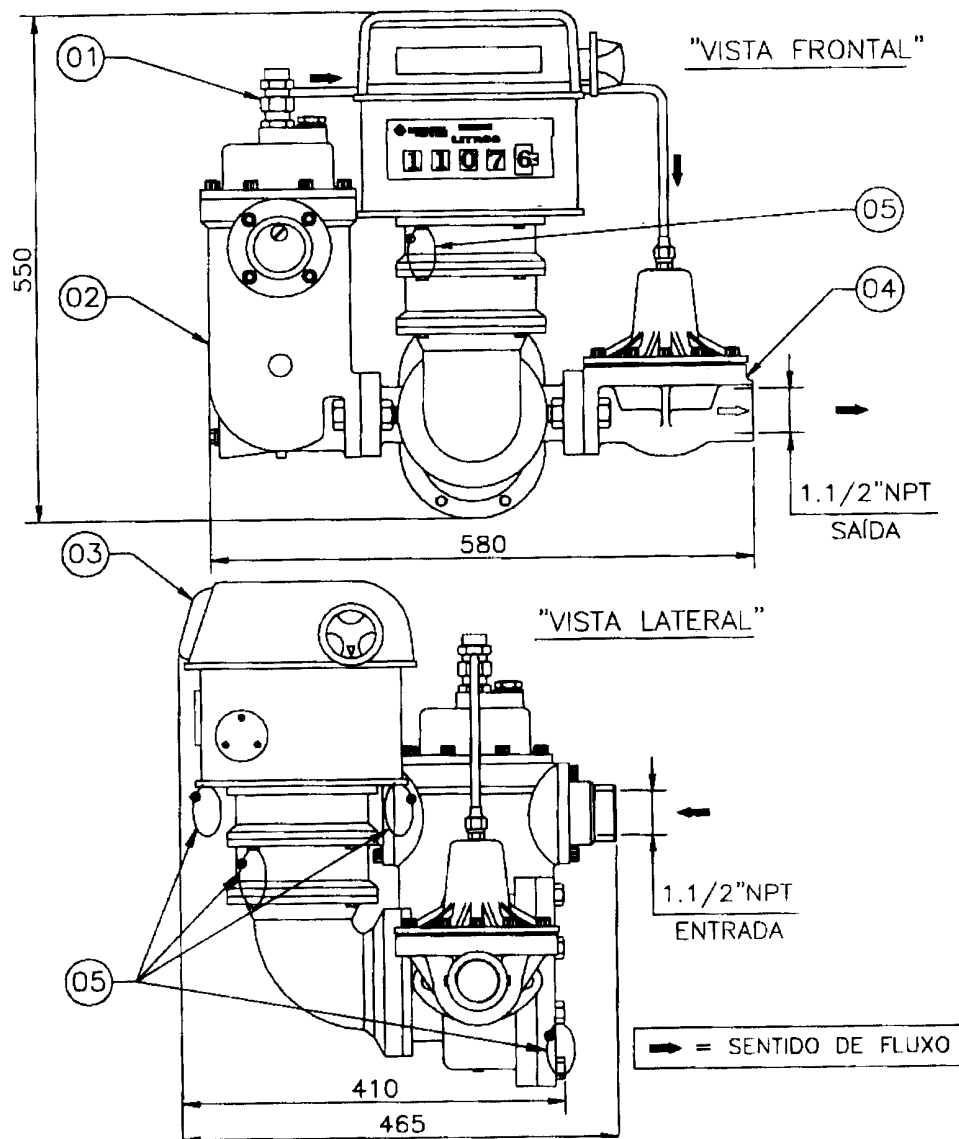
FABRICANTE: METROVAL CONTROLE DE FLUÍDOS

COTAS EM:

VISTA EXPLODIDA DO MEDIDOR E DO DISPOSITIVO
INDICADOR

ESCALA:

ANEXO: 01



05	SELO INMETRO (LACRE)
04	VÁLVULA DIFERENCIAL DE PRESSÃO
03	MEDIDOR O150 COM PRÉ-DETERMINADOR
02	FILTRO ELIMINADOR DE GLP
01	VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO 3/4" NPT
POSIÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 084 DE 06 DE junho DE 2002



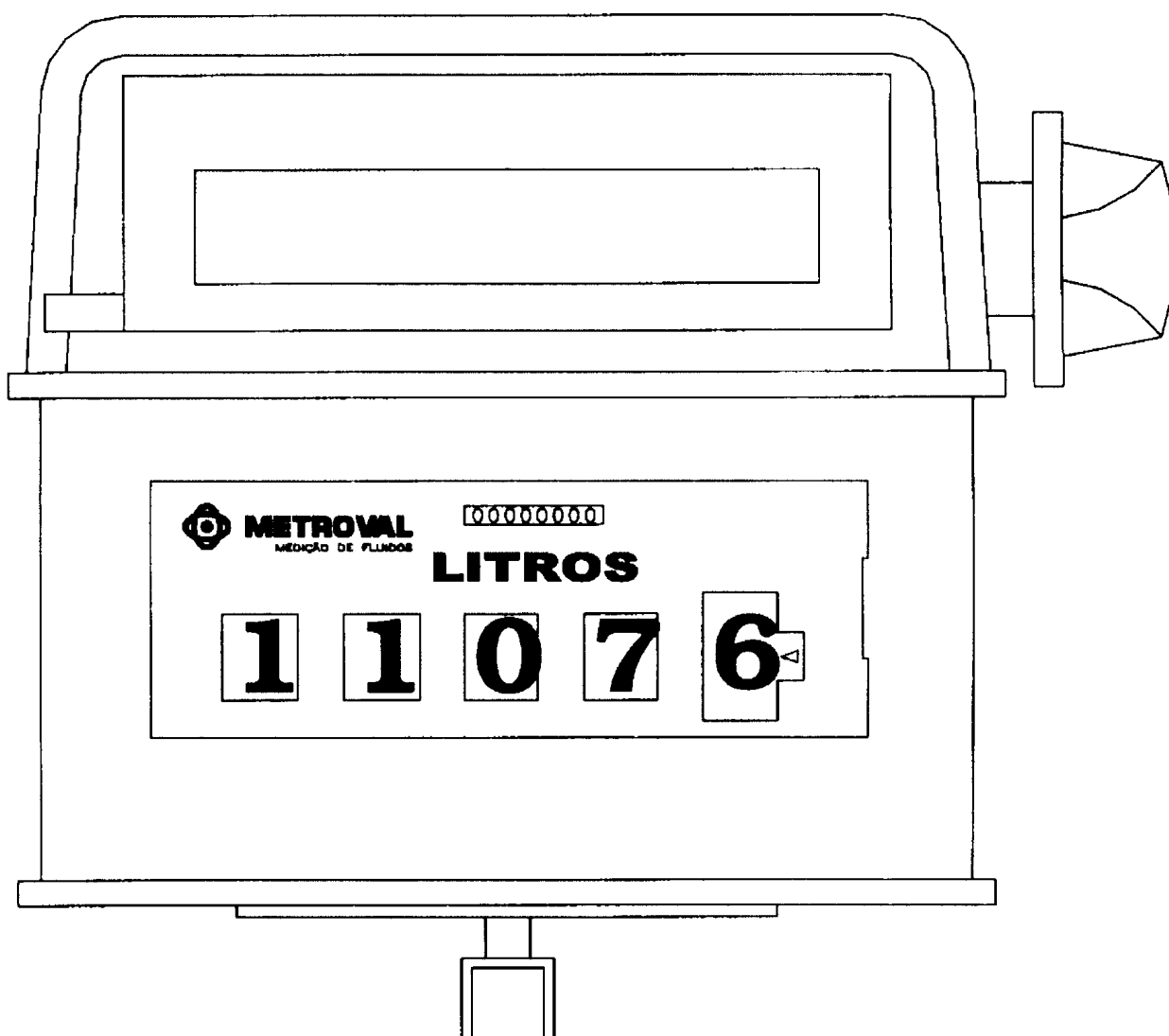
FABRICANTE: METROVAL CONTROLE DE FLUÍDOS

COTAS EM:

VISTA DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO E MARCA
DE SELAGEM

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 084 DE 06 DE junho DE 2002



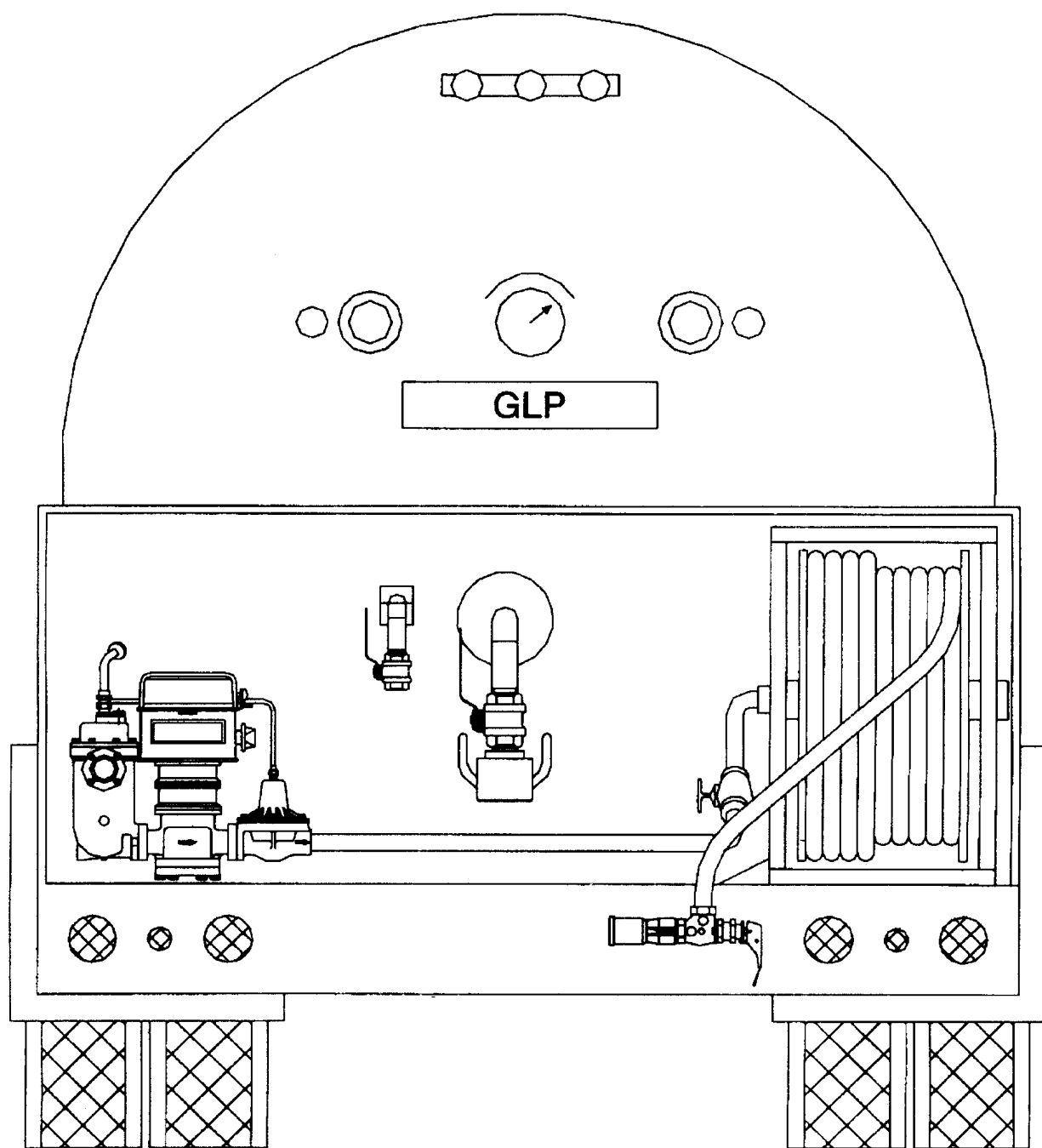
FABRICANTE: METROVAL CONTROLE DE FLUÍDOS

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E DO DISPOSITIVO DE IMPRESSÃO

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 084 DE 06 DE junho DE 2002



FABRICANTE: METROVAL CONTROLE DE FLUÍDOS

COTAS EM:

VISTA DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO INSTALADA NO VEÍCULO -
ABASTECEDOR DE GLP À GRANEL

ESCALA:

ANEXO: 04